



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para viabilizar a manutenção da rede de iluminação pública e da infraestrutura elétrica dos prédios públicos do município de São Borja.

	Objeto	Unid.	Quantidade e total estimada	Valor unitário Máximo	Quantidade mínima a ser empenhada	Valor total estimado por item
1.	PORCA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 10MM	Unidade	5000	R\$ 1,47	40	R\$ 7.350,00
2.	PORCA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 12MM	Unidade	5000	R\$ 2,91	20	R\$ 14.550,00
3.	PORCA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 14MM	Unidade	5000	R\$ 3,00	20	R\$ 15.000,00
4.	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA DE 50X50 MM - ESPESSURA 3 MM ORIFÍCIO CENTRAL 18MM	Unidade	5000	R\$ 4,06	15	R\$ 20.300,00
5.	LÂMPADA LED TUBULAR 20W 6500K T8, 120 CM	Unidade	5050	R\$ 4,88	12	R\$ 24.644,00
6.	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA DE 38X38 MM - ESPESSURA 3 MM ORIFÍCIO CENTRAL 14MM	Unidade	5030	R\$ 1,85	30	R\$ 9.305,50
7.	FIO PLASTICHUMBO EM COBRE 2 X 4,0 MM 450/750V NORMA ABNT.	Metro	4200	R\$ 6,24	10	R\$ 26.208,00
8.	FIO PLASTICHUMBO EM COBRE 2 X 2,5 MM 450/750V NORMA ABNT.	Metro	4200	R\$ 6,54	10	R\$ 27.468,00
9.	FIO PLASTICHUMBO EM COBRE 2 X 1,5 MM 450/750V NORMA ABNT.	Metro	4000	R\$ 3,18	20	R\$ 12.720,00
10.	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A 5KA, CURVA C	Unidade	470	R\$ 28,03	2	R\$ 13.174,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

11.	TOMADA 2X4, 10A , 2P+T	Unidade	770	R\$ 10,21	5	R\$ 7.861,70
12.	LÂMPADA LED TUBULAR 9W T8, 60 CM.	Unidade	2100	R\$ 7,20	8	R\$ 15.120,00
13.	TOMADA EXTERNA SISTEMA X COMPLETA 3P	Unidade	855	R\$ 6,23	10	R\$ 5.326,65
14.	CAIXA CD PARA 12 DISJUNTORES	Unidade	580	R\$ 47,37	2	R\$ 27.474,60
15.	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM 750V	Metro	3200	R\$ 3,35	20	R\$ 10.720,00
16.	TOMADA DUPLA 2P+T 10A PARA CAIXA TOP	Unidade	770	R\$ 9,83	6	R\$ 7.569,10
17.	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80°C. COM 20 METROS, MEDINDO 19MMX0,015MM	Unidade	1405	R\$ 7,59	8	R\$ 10.663,95
18.	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM 0,6/1KV AZUL, ATOX	Metro	2500	R\$ 17,00	4	R\$ 42.500,00
19.	FIO RÍGIDO 2,5 MM 750V VERDE	Metro	1000	R\$ 2,67	20	R\$ 2.670,00
20.	FIO RÍGIDO 2,5 MM 750V VERMELHO	Metro	1000	R\$ 2,60	20	R\$ 2.600,00
21.	FIO RÍGIDO 2,5 MM 750V PRETO	Metro	1000	R\$ 2,73	20	R\$ 2.730,00
22.	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, AUTO FUSÃO, À BASE DE BORRACHA EPR PARA ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ATÉ 69KV, ATENDENDO REQUISITOS DA NORMA NBR - 10669 (ROLO MEDINDO 19MM X 10M X 0,76MM)	Unidade	1077	R\$ 14,69	4	R\$ 15.821,13
23.	TOMADA C/DISJUNTOR 20A EXTERNO	Unidade	442	R\$ 27,76	2	R\$ 12.269,92
24.	INTERRUPTOR SIMPLES COM CAIXA	Unidade	340	R\$ 4,82	12	R\$ 1.638,80
25.	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM 0,6/1KV VERDE, ATOX	Metro	2500	R\$ 17,00	4	R\$ 42.500,00
26.	FIO RÍGIDO 6,00 MM 750V VERMELHO	Metro	1000	R\$ 6,76	10	R\$ 6.760,00
27.	FIO RÍGIDO 6,00 MM 750V PRETO	Metro	1000	R\$ 6,76	10	R\$ 6.760,00
28.	ESPELHO PARA 1 KEYSTONE P/ CAIXA ELETRODUTO GALVANIZADO	Unidade	220	R\$ 9,17	6	R\$ 2.017,40
29.	ESPELHO PARA 2 KEYSTONE P/ CAIXA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	Unidade	220	R\$ 20,64	3	R\$ 4.540,80
30.	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV	Metro	3600	R\$ 5,51	10	R\$ 19.836,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

31.	ABRAÇADEIRA PVC 3/4 PARA ELETRODUTO	Unidade	700	R\$ 0,66	80	R\$ 462,00
32.	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V PRETO, ATOX	Metro	2200	R\$ 4,25	12	R\$ 9.350,00
33.	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM 750V AZUL, ATOX	Metro	1400	R\$ 5,75	10	R\$ 8.050,00
34.	CURVA 90° PVC PRETO COM ROSCA ELETRODUTO PVC 3/4	Unidade	780	R\$ 1,03	50	R\$ 803,40
35.	CABO PP 4 X 10,00 MM 1KV	Metro	2820	R\$ 36,65	2	R\$ 103.353,00
36.	CABO MULTIPLEX 2 X 10,00 MM 750V ALUMÍNIO	Metro	1700	R\$ 3,04	20	R\$ 5.168,00
37.	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4	Metro	520	R\$ 23,71	3	R\$ 12.329,20
38.	TAMPA CEGA CX ELETRODUTO	Unidade	300	R\$ 4,43	12	R\$ 1.329,00
39.	PLUG MACHO 3P 20A.	Unidade	613	R\$ 4,60	12	R\$ 2.819,80
40.	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM 0,6/1KV PRETO, ATOX	Metro	1500	R\$ 21,68	3	R\$ 32.520,00
41.	FIO RÍGIDO 6,00 MM 750V VERDE	Metro	1000	R\$ 6,76	10	R\$ 6.760,00
42.	FIO RÍGIDO 6,00 MM 750V AZUL	Metro	1200	R\$ 6,76	10	R\$ 8.112,00
43.	PLUG MACHO 3P 10A.	Unidade	625	R\$ 2,93	20	R\$ 1.831,25
44.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V VERDE, ATOX	Metro	4100	R\$ 2,55	20	R\$ 10.455,00
45.	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM 750V VERMELHO, ATOX	Metro	3000	R\$ 4,25	12	R\$ 12.750,00
46.	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM 750V VERMELHO, ATOX	Metro	1400	R\$ 5,75	10	R\$ 8.050,00
47.	TAMPA PARA CAIXA ELETRODUTO METÁLICA 3/4 PARA 1 TOMADA HEXAGONAL	Unidade	400	R\$ 3,42	20	R\$ 1.368,00
48.	CABO MULTIPLEX 4 X 16,00 MM 1KV ALUMÍNIO	Metro	3820	R\$ 11,92	5	R\$ 45.534,40
49.	INTERRUPTOR INTERNO 2 X 4 2 SEÇÃO	Unidade	322	R\$ 10,18	5	R\$ 3.277,96
50.	TOMADA PARA CONDULETE GALVANIZADO COMPLETA, 2P T 10A	Unidade	160	R\$ 6,59	10	R\$ 1.054,40
51.	INTERRUPTOR INTERNO 2 X 4 3	Unidade	510	R\$ 9,06	6	R\$ 4.620,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

	TECLAS	de				
52.	INTERRUPTOR INTERNO 2 X 4 - 1 SECÇÃO COM TOMADA	Unidade	532	R\$ 7,04	8	R\$ 3.745,28
53.	BUCHA NYLON 8MM	Unidade	2240	R\$ 0,10	300	R\$ 224,00
54.	CANALETA SISTEMA X 20X10X2, FITA ADESIVA DUPLA FASE BRANCA. MEDIDAS: 20X10MM, COMPRIMENTO 2 METROS.	Unidade	1365	R\$ 5,31	10	R\$ 7.248,15
55.	ELETRODUTO PVC 3/4 VARA DE 3 METROS	Unidade	760	R\$ 7,93	8	R\$ 6.026,80
56.	TOMADA 2P + T 250 W COM PLACA DE ACABAMENTO	Unidade	200	R\$ 5,67	10	R\$ 1.134,00
57.	REFLETOR DE LED 50W FLUXO LUMINOSO 3750 A 5000 LUMENS, TEMPERATURA 3000K, 220V	Unidade	270	R\$ 20,30	3	R\$ 5.481,00
58.	REFLETOR LED 100W FLUXO LUMINOSO DE 7000 A 10000, TEMPERATURA 3000K. BRANCA.	Unidade	270	R\$ 31,82	2	R\$ 8.591,40
59.	REFLETOR LED LUZ BRANCA 200W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V 50~60HZ - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS - MATERIAL CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	Unidade	1070	R\$ 50,69	1	R\$ 54.238,30
60.	IDR(INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) 30MA. 25 A	Unidade	355	R\$ 64,25	1	R\$ 22.808,75
61.	IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) 30MA. 40A	Unidade	360	R\$ 59,24	1	R\$ 21.326,40
62.	DISJUNTOR DIN TENSÃO 250V UNIPOLAR 10A	Unidade	350	R\$ 5,72	10	R\$ 2.002,00
63.	DISJUNTOR DIN TENSÃO 250 V UNIPOLAR 20A	Unidade	450	R\$ 6,55	9	R\$ 2.947,50
64.	DISJUNTOR DIN TENSÃO 250 V UNIPOLAR 25A	Unidade	380	R\$ 6,55	9	R\$ 2.489,00
65.	DISJUNTOR DIN TENSÃO 250V UNIPOLAR 32A	Unidade	380	R\$ 5,98	10	R\$ 2.272,40
66.	DISJUNTOR DIN TENSÃO 250V UNIPOLAR 40A	Unidade	370	R\$ 7,30	8	R\$ 2.701,00
67.	CAIXA OCTOGONAL 4X4	Unidade	360	R\$ 4,40	12	R\$ 1.584,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

68.	ABRAÇADEIRA NYLON 4MM X 300MM	Unidade	8100	R\$ 0,19	300	R\$ 1.539,00
69.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5 MM AZUL ELETROLÍTICO COM ISOLAMENTO EM.PVC 70 °C SEM ALUMINIO, ESPESSURA 1,5 MM NA COR AZUL.	Metro	2000	R\$ 1,01	50	R\$ 2.020,00
70.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5 MM VERDE ELETROLICO COM ISOLAMENTO EM.PVC 70°C SEM ALUMÍNIO. ESPESSURA 1,5 MM.	Metro	200	R\$ 1,01	50	R\$ 2.020,00
71.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM AZUL COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 2,5 MM.	Metro	1500	R\$ 2,10	30	R\$ 5.250,00
72.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM VERDE COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 2,5 MM.	Metro	2500	R\$ 2,10	30	R\$ 5.250,00
73.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM PRETO COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 2,5 MM.	Metro	2500	R\$ 2,10	30	R\$ 5.250,00
74.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM AZUL COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 4MM.	Metro	1850	R\$ 3,09	20	R\$ 5.716,50
75.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM VERDE COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 4MM.	Metro	1850	R\$ 3,09	20	R\$ 5.716,50
76.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM PRETO COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 4MM.	Metro	1850	R\$ 3,09	20	R\$ 5.716,50
77.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM AZUL COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 6MM.	Metro	4000	R\$ 4,21	12	R\$ 16.840,00
78.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM VERDE COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 6MM.	Metro	4000	R\$ 4,21	12	R\$ 16.840,00
79.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM PRETO COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 6MM.	Metro	4000	R\$ 4,21	12	R\$ 16.840,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

80.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM AZUL COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 10MM.	Metro	2500	R\$ 9,18	6	R\$ 22.950,00
81.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM VERDE COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 10MM.	Metro	2500	R\$ 9,18	6	R\$ 22.950,00
82.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM VERMELHO COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 10MM.	Metro	2500	R\$ 9,18	6	R\$ 22.950,00
83.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25MM AZUL COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 25MM.	Metro	1300	R\$ 18,95	3	R\$ 24.635,00
84.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25MM VERDE COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 25MM.	Metro	1300	R\$ 18,95	3	R\$ 24.635,00
85.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25MM PRETO COM ISOLAMENTO EM PVC 70°C SEM ALUMINIO. ESPESSURA 25MM.	Metro	1300	R\$ 18,95	3	R\$ 24.635,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.074.671,14

1.2 O valor estimado total é de **R\$ 1.074.671,14 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos).**

1.3 A pesquisa de preços, realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 20.108, de 28 de agosto de 2023, encontra-se em anexo ao processo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma dos art. 84 Lei Nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

(X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- () serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os sistemas elétricos estão sujeitos ao desgaste natural, a variações climáticas e a sobrecargas, o que exige intervenções frequentes. Tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva só podem ser executadas com a devida disponibilidade de materiais apropriados, como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos, conectores, entre outros.

Com o objetivo de evitar interrupções dos serviços, garantir agilidade nas intervenções e assegurar o pleno funcionamento da iluminação de vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas, torna-se essencial a realização deste processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

5.2 Por se tratar de itens comuns, diversas opções são facilmente encontradas no mercado, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores, proporcionado maior competitividade para fornecimento dos itens e consequentemente melhores preços para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

6.2 A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos itens fornecidos.

6.3 A empresa deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4 A empresa deverá proporcionar a entrega dos materiais para atender as secretarias conforme condições e quantidades constantes em ordem de compra emitida por cada secretaria requisitante.

6.5 A empresa deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, inclusive os custos no que tange ao transporte na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas.

6.7 Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas brasileiras vigentes e com as certificações do INMETRO.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fornecimento direto de materiais elétricos para viabilizar a manutenção da rede de iluminação pública e da infraestrutura elétrica dos prédios públicos do município de São Borja.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

a) Prazo de entrega de 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

8.2. LOCAL E HORÁRIO

- a) Os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Patrimônio e Documentos - DMPD, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 – Vila Cabeleira – São Borja – RS.
- b) As entregas deverão ser realizadas entre 7 e 13 horas na parte da manhã e 14 e 16 horas na parte da tarde de segunda a sexta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- a)** O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação/má conservação deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.
- b)** Durante o período de garantia a empresa obriga-se a efetuar, sem ônus para a Contratante, a substituição/reparo do objeto que apresentar defeito, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil posterior ao da data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Henrique Stein, Engenheiro Eletricista, e seu substituto será o servidor Pedro Henrique Ritter Falcão, Técnico em Segurança do Trabalho.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, aplicada por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, limitado a 10 dias consecutivos, configurando inexecução parcial do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

15.2.4.1. De 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicado por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, por período superior a 10 dias consecutivos. Fica a critério da Administração a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total do contrato, sem prejuízo as demais sanções e penalidades cabíveis.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2 Os valores contratuais poderão sofrer reequilíbrio devido variação expressiva dos preços praticados no mercado, a fim de manter as condições efetivas da proposta;

16.3 A solicitação do reequilíbrio deverá vir do interessado, Contratante ou Contratada, comprovando a variação expressiva dos preços praticados no mercado durante o período e demonstrando, através de notas fiscais, planilha de custos, pesquisa no mercado local a porcentagem do impacto dessa variação.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento por menor preço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

18.2 AMOSTRA

Não Sim

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não Sim

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação neste processo licitatório, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim Não

19.2 VISTORIA

Não Sim Opcional Obrigatória.

19.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

19.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

No item 35 será reservada cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

Os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.5 JUSTIFICATIVA DAS VEDAÇÕES

A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total é de **R\$ 1.074.671,14 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

São Borja/RS, 15/06/2026.

Anderson Silva Knapp
Agente Adm. Auxiliar - Dep. de Compras

Secretária da SMPOP

Defiro

Indefiro

Prefeito de São Borja/RS